

BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO
NÚMERO 3

2	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
3																				
4																				
5																				
6																				
7																				
8																				
9																				
10																				
11																				
12																				
13																				
14																				
15																				
16																				
17																				
18																				
19																				
20																				
21																				
22																				
23																				
24																				
25																				
26																				
27																				
28																				
29																				
30																				
31																				
32																				
33																				
34																				
35																				
36																				
37																				
38																				
39																				
40																				
41																				
42																				
43																				
44																				
45																				
46																				
47																				

ESCOPO DO CONTRATO										POSIÇÃO FÍSICA						POSIÇÃO FINANCEIRA					
CAT.	SERVIÇOS CONTRATADOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	ACUM. ANT.	%	ATUAL	%	ACUM. ATUAL	%	SALDO	%	ACUM. ANTERIOR	MEDIÇÃO ATUAL	ACUM. ATUAL	SALDO				
13																					
14	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,68kWp.	UNID.	1,00	R\$ 115.990,00	R\$ 115.990,00	-	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%	-	0,00%	-	R\$ 115.990,00	R\$ 115.990,00	R\$ -				
15	INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 71,68kWp.	UNID.	1,00	R\$ 46.396,00	R\$ 46.396,00	-	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%	-	0,00%	-	R\$ 46.396,00	R\$ 46.396,00	R\$ -				
16	REALIZAÇÃO E PROTOCOLAMENTO DO PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO NA NEOTENEGIA PE.	UNID.	1,00	R\$ 69.594,00	R\$ 69.594,00	-	0,00%	1,00	100,00%	1,00	100,00%	-	0,00%	-	R\$ 69.594,00	R\$ 69.594,00	R\$ -				
17							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
18							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
19							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
20							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
21							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
22							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
23							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
24							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
25							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
26							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
27							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
28							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
29							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
30							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
31							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
32							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
33							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
34							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
35							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
36							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
37							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
38							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
39							0,00%		0,00%		0,00%	-	0,00%	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
40	NÚMERO DA REQUISIÇÃO:	STATUS DA MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:																			
41		☐ NÃO LIBERADO ☒ LIBERADO																			
42		DATA DE PAGAMENTO:																			
43		05 / 06 / 24																			
44		OBSERVAÇÕES:																			
45																					
46																					
47																					
EM ANEXO DOCUMENTOS DA NEOTENEGIA PERAMBUCO.																					
BANCO: 748 SICREDI - SERRA TALHADA				CONTA BANCÁRIA																	
AGÊNCIA: 2206				CONTA CORRENTE																	
TIPO DE CONTA: CONTA CORRENTE				Nº CONTA: 10092-7																	
CNPJ / CPF: 28.490.620/0001-75				UNA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA																	
				10092-7																	

PARECER DE ACESSO PARA CONEXÃO DE MINI E MICROGERAÇÃO - 2405076730

RESULTADO DO PARECER: *Aprovado*

1. DADOS ACESSANTES

Titular da UC

CAMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Código da UC

CPF/CNPJ

Classe

7002843166

11.407.160/0001-76

Poder Público

E-mail

Telefone

una.engenharia@outlook.com

(87) 981771700

Logradouro

Nº

RUA ENOCK INACIO DE OLIVEIRA

1280

Bairro

Cidade

CEP

centro

SERRA TALHADA

56912-460

Nota

Nível de Tensão

Subestação-Alimentador

9201285410

220V/380V

-

2. CARGA

Carga inst. (kW)

Ramal de ligação (mm²)

Maior disjuntor permitido (A)

Potência disponibilizada (kW)

75

150

350

212,52

3. GERAÇÃO

Tipo da geração

Potência aprovada
de geração (kW)Potência
solicitada (kW)

Área total dos módulos (m²)

Solar

71,68

71,68

330,66

Fabricante(s) do(s) inversor(es)

Fabricante(s) do(s) módulos(s)

Ginlong

RENESOLA

Modelo(s) do(s) inversor(es)

Modelo(s) do(s) módulos(s)

Solis-75K-5G-PRO

RS6-560N-E3

Qtd inversores

Pot. total do(s) inversor(es) (kW)

Qtd módulos

Pot. total da(s) placa(s) (kWp)

1

75

128

71,68

Tipo de Proteção CC do(s) Inversores(es)

Proteção CC do(s) Inversor(es) (A)

Integrada ao inversor

Não informado

Tipo de Proteção CA do(s) Inversor(es)

Proteção CA do(s) Inversor(es) (A)

String Box

150.0

ANEXO I - ADEQUAÇÕES

Prezado cliente, Segue observações relevantes que podem impactar na conexão de sua geração distribuída: Resolução Normativa 1000/2021 da ANEEL - Art. 672: A Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 4º-A, é vedada a divisão de central geradora em unidades de menor porte para se enquadrar nos limites de potência para microgeração ou minigeração distribuída, devendo a distribuidora identificar esses casos, solicitar a readequação da instalação e, caso não atendido, negar a adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica." Lei 14.300/22 - Art. 11: § 2º É vedada a divisão de central geradora em unidades de menor porte para se enquadrar nos limites de potência para microgeração ou minigeração distribuída. Loteamentos: Para o atendimento deste tipo de empreendimento, onde o ponto de entrega esteja localizado dentro de um loteamento não regularizado, sem rede de distribuição de energia elétrica regularizada pela distribuidora, cabe ao solicitante se adequar conforme os normativos DIS-NOR-053 REV.03, DIS-NOR-068 e REN 1000 da ANEEL, antes de solicitar sua nota de obra. Caso a distribuidora identifique algum destes casos citados, será negado a adesão e solicitado a adequação.

**RELACIONAMENTO
OPERACIONAL PARA A
MICROGERAÇÃO
DISTRIBUÍDA ADESÃO AO
SISTEMA DE
COMPENSAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica **CAMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA** CNPJ/CPF: **11.407.160/0001-76** com Micro Geração localizada na **RUA ENOCK INACIO DE OLIVEIRA**, bairro **centro**, de número **1280**, CEP: **56912-460**, na cidade de **SERRA TALHADA**, estado de Pernambuco, conta contrato **7002843166** e a **Neoenergia Pernambuco** concessionária de distribuição de energia elétrica.

Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da **Neoenergia Pernambuco**.

Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414, de 09 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

4. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

5. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela distribuidora:

CENTRO DE OPERAÇÕES-COI Tel.: 0800 031 1866

Pelo responsável pelo sistema de microgeração:

Tel: (87) 981771700

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

O sistema de microgeração compreende: **128** placas solares com capacidade instalada de geração de **71,68** kW de pico, conectado ao sistema de distribuição de baixa tensão da Neoenergia Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL 9.0 CONDIÇÕES GERAIS DE OPERAÇÃO

9.1. Os procedimentos que seguem, devem ser obedecidos em condições operacionais normais ou de contingência, na programação e utilização de manobras, proteções, medições, intervenção de EQUIPES DE MANUTENÇÃO, acesso às instalações e meios de comunicação.

9.2. O PARALELISMO, entre os geradores do ACESSANTE e o sistema da DISTRIBUIDORA, será autorizado pela DISTRIBUIDORA através do COI /Neoenergia Pernambuco. O PARALELISMO deverá ser desfeito manualmente sempre que solicitado pela DISTRIBUIDORA.

9.3. Sempre que solicitado pela distribuidora o ACESSANTE deve autorizar a DISTRIBUIDORA a realizar as manobras de seccionamento visível através de dispositivo DSV. Caberá somente à DISTRIBUIDORA fazer a energização da interligação e fechar o dispositivo de seccionamento visível (DSV). Em hipótese alguma poderá haver o restabelecimento da geração com ausência de tensão no padrão de entrada. O sistema não pode em hipótese alguma operar de forma ilhada, sendo a geração automaticamente desligada quando da ausência de tensão.

9.4. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

9.5. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

10. DESLIGAMENTO E NORMALIZAÇÃO INTEMPESTIVOS

Quando da ocorrência de DESLIGAMENTOS INTEMPESTIVOS, ocasionados por desarme automático da proteção, deverão ser adotados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

11. Defeito na interligação:

Caso haja defeito na interligação do ACESSANTE com a DISTRIBUIDORA, o ACESSANTE deverá solicitar no Teleatendimento (116) um atendimento emergencial em sua instalação, para providenciar sua manutenção corretiva.

12. No acesso, operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, deve-se seguir as determinações e as normas técnicas de segurança da ANEEL, dos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e dos PADRÕES TÉCNICOS DA DISTRIBUIDORA, além de estar de acordo as Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

13. A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

14. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Neoenergia Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

15. A Neoenergia Pernambuco poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pela Geração de **CAMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA** não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da **Neoenergia Pernambuco**, neste caso, sem aviso prévio.
16. Em quaisquer dos casos, a geração de deve ser notificada para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414/2010.

CLÁUSULA NONA: DE ACORDO

Recife, 21 de maio de 2024 .